

# ATA N.º 04/2023

## REUNIÃO DO SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL DA CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL 01 DE MARÇO DE 2023

Ao primeiro dia do mês de março de 2023, pelas 11:00 horas, nas instalações da CIMAC, teve início a quarta reunião, ordinária, do ano de 2023 do Secretariado Executivo Intermunicipal (S.E.) da CIMAC, constituído conforme decisão do Conselho Intermunicipal de 4 de novembro de 2021 e eleito na Assembleia Intermunicipal de 30 de dezembro de 2021, estando presentes:

- Primeiro-Secretário André Espenica
- Secretário intermunicipal Jerónimo José
- Secretário Intermunicipal Pedro Barbas

Foi acordada a seguinte

### Ordem de Trabalhos:

- 1 Ratificação da Aprovação do Regulamento para Eleição da Comissão Paritária relativa ao Sistema Integrado de Gestão e de Avaliação do Desempenho dos Funcionários (SIADAP 3) ..... 1
- 2 Designação do Responsável pelo Acesso à Informação (RAI) da CIMAC ..... 2
- 3 Pedido de Apoio para o 1º Grande Prémio Ciclismo Alentejo Central – Ciclismo Feminino ..... 2

### **1 Ratificação da Aprovação do Regulamento para Eleição da Comissão Paritária relativa ao Sistema Integrado de Gestão e de Avaliação do Desempenho dos Funcionários (SIADAP 3)**

O Secretariado Executivo deliberou ratificar a aprovação, pelo Primeiro-Secretário, do regulamento para a Eleição da Comissão Paritária relativa ao Sistema Integrado de Gestão e de Avaliação do Desempenho dos Funcionários (SIADAP 3) – apenso à presente ata –, alterado face à versão aprovada em reunião deste órgão de 8 de fevereiro, para cumprimento do calendário nele contido.

## **2 Designação do Responsável pelo Acesso à Informação (RAI) da CIMAC**

O Secretariado Executivo deliberou designar como Responsável pelo Acesso à Informação (RAI) da CIMAC, nos termos do art.º 9.º Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, a técnica Mariana Vaz-Freire.

## **3 Pedido de Apoio para o 1º Grande Prémio Ciclismo Alentejo Central – Ciclismo Feminino**

O Secretariado Executivo deliberou não apoiar o evento em causa, nos termos da informação em anexo, por considerar que a CIMAC não dispõe dos recursos necessários.

Nada mais havendo a tratar, o Primeiro-Secretário deu por encerrada a reunião, tendo esta ata sido aprovada em minuta.

O Primeiro-Secretário

---

O Secretário Intermunicipal

---

O Secretário Intermunicipal

---

## **Eleição da Comissão Paritária relativa ao Sistema Integrado de Gestão e de Avaliação do Desempenho dos Funcionários (SIADAP 3)**

### **Regulamento**

1. O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro procede à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, prevendo no seu artigo 22º a constituição de uma Comissão Paritária com competência consultiva, para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.
2. A Comissão Paritária é composta por 4 (quatro) vogais, sendo 2 (dois) representantes da Administração/Executivo, designados pelo Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e 2 (dois) representantes dos trabalhadores, por estes eleitos.
3. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de 4 (quatro) anos (biénio **2023 – 2024** e biénio **2025 – 2026**), sendo 2 (dois) efetivos e 4 (quatro) suplentes. O apuramento dos resultados será efetuado em função do número de votos, sendo vogais efetivos os 2 mais votados e os 4 seguintes os vogais suplentes.
4. No caso de se verificar empate nos resultados da eleição, que não permita concluir quais os vogais efetivos e quais os suplentes, repetir-se-á o ato eleitoral, no mesmo dia entre as 15h e as 17h, somente, para desempate dos trabalhadores com igual número de votos;
5. Têm capacidade eleitoral todos os funcionários afetos às diversas unidades orgânicas e que, à data da elaboração do caderno eleitoral, possuam relação jurídica de emprego público de, pelo menos, 6 meses.
  - 5.1 Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º18/2009 de 4 de Setembro, consideram-se “trabalhadores” todos aqueles que não exerçam cargos de dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que a respetiva vinculação seja por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, abrangendo pessoal incluído em carreira que não se encontre em funções de direção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira.
6. Para o efeito, o caderno eleitoral deve reportar-se ao dia em que for publicado o despacho que fixa a data de realização das eleições.

7. De acordo com o n.º 6 do artigo 22º do Decreto Regulamentar nº18/2009, o processo de eleição dos vogais representantes deve realizar-se em dia e de acordo com o calendário fixado no número 10 seguinte.
8. São admitidas declarações de intenção de voto, manifestando a disponibilidade para o exercício de funções na Comissão Paritária.
9. Caso sejam eleitos trabalhadores que não desejem integrar o órgão, poderão apresentar declaração de renúncia.
10. Em consequência do supra exposto a eleição dos representantes dos trabalhadores para integrem a Comissão Paritária realizar-se-á de acordo com o seguinte calendário:

### CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>02/03/2022</b>	Início do processo eleitoral.
<b>09/03/2023</b> (5 dias úteis)	Data limite para afixação dos cadernos eleitorais. <i>Prazo para reclamação: 24 horas.</i>
<b>10/03/2023</b>	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
<b>14/03/2023</b> (2 dias úteis)	Data limite para a apresentação das propostas de constituição das mesas de voto. Data limite para a apresentação de declarações de intenção. <i>Prazo para suprimimento de irregularidades: 24 horas.</i>
<b>16/03/2023</b> (1 dia útil)	Constituição das mesas de voto.
<b>20/03/2023</b> (3 dias úteis)	Eleições.
<b>20/03/2023</b> (mesmo dia)	Afixação do resultado provisório das eleições. <i>Prazo para reclamação: 48 horas.</i>
<b>27/03/2023</b> (5 dias úteis)	Afixação dos resultados definitivos.
<b>30/03/2023</b> (2 dias úteis)	Despacho de Constituição da Comissão Paritária.

### 11. Organização das eleições

- 11.1 A eleição será organizada pela Unidade de Gestão de Recursos que deverá providenciar, ainda, a entrega de dois exemplares do caderno eleitoral a cada mesa de voto.
- 11.2 Os dois exemplares do caderno eleitoral a entregar às mesas de voto deverão ser cópia exata e integral do caderno eleitoral definitivo afixado.

- 11.3 Das propostas, reclamações, incidentes e resultados deve dar-se imediato conhecimento, via correio eletrónico, ao Primeiro-secretário.
- 11.4 As decisões das reclamações serão proferidas pelo Primeiro-secretário.
- 11.5 Os boletins de voto e as instruções para as mesas de voto serão remetidos uma hora antes da abertura das mesas de voto.
- 11.6 Serão constituídas mesas de voto em sala a indicar pela UGR.

## **12. Constituição das Mesas de Voto**

- 12.1 Para a constituição das mesas de voto, deverão os trabalhadores, que pretenderem, apresentar proposta de constituição das mesas. As propostas devem ser subscritas pelos candidatos a integrar as mesas ou instruídas com declaração de concordância.
- 12.2 As mesas de voto serão constituídas por três elementos efetivos e dois suplentes.
- 12.3 A designação dos membros das mesas de voto será efetuada por Despacho do Primeiro-secretário, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral, em conformidade com a linha a), do n.º 6, do artigo 22º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2007.

## **13. Funcionamento das Mesas de Voto**

- 13.1 As mesas de voto funcionarão entre as 10 horas e as 12 horas.
- 13.2 Será solicitada a identificação dos eleitores que não sejam identificados por conhecimento pelos membros da mesa.
- 13.3 Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:
  - a) Os nomes dos membros da mesa;
  - b) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da reunião da assembleia de voto;
  - c) O número total de eleitores inscritos e votantes;
  - d) O número de votos atribuídos a cada trabalhador, os votos em branco e os votos nulos;
  - e) As reclamações, protestos e contraprotostos;
  - f) Quaisquer outras ocorrências que a mesa ache dignas de menção.

- 13.4 A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, enviará esses elementos ao Primeiro-secretário para serem remetidos de imediato, ao Secretariado Executivo Intermunicipal.
- 13.5 Os originais serão entregues por mão própria.
- 13.6 Compete aos membros da mesa elaborarem a ata das operações de voto e apuramento.
- 13.7 No dia em que decorrer a eleição, os membros das mesas serão dispensados dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

NOTA: A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Extraiam-se cópias deste Despacho e remetam-se aos Dirigentes das Unidades Orgânicas da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central para conhecimento e afixação imediata.

**Évora,**

O Secretariado Executivo Intermunicipal,

---

*Aprovado pelo Primeiro-Secretário, ao abrigo da delegação de competências concedida em reunião do Secretariado Executivo de 05/01/2022 e aprovada em Conselho Intermunicipal de 18/01/2022. Ao Secretariado Executivo Intermunicipal para ratificação na sua próxima reunião.*

Género	Número	Data	Processo	Plano
Informação Técnica	INT_CIMAC/2023/207	24/02/2023	850.10.600.00/2023/3	
Para			De	
Secretariado Executivo			UIQ – Rita Felício	
Assunto				
<b>1º Grande Prémio de Ciclismo Alentejo Central - Ciclismo Feminino - Pedido de Apoio</b>				

## INFORMAÇÃO

### 1. Apresentação do evento

O evento “**1º Grande Prémio de Ciclismo Alentejo Central – Ciclismo Feminino**”, é um evento organizado pela Federação Portuguesa de Ciclismo e o Grupo Desportivo Os Maiatos. Este evento rege-se pelos Estatutos, Regulamentos e Normas da UCI e da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo.

A data prevista de realização é nos dias 1, 2 e 3 de setembro de 2023, e contempla 3 etapas, com partidas e chegadas em municípios do Alentejo Central:

- 1ª Etapa, dia 1/09, 6ª feira: Contrarrelógio Individual – município a determinar
- 2ª Etapa, dia 2/09, Sábado: Partida – Chegada (80 a 120km) – municípios a determinar
- 3ª Etapa, dia 3/09, Domingo: Partida – Chegada (70 a 90 km) – municípios a determinar

As classificações serão as seguintes:

**Geral Sub 23/Elite** – Camisola Amarela

**Geral Cadete** – Camisola Branca

**Geral Júnior** – Camisola Vermelha

**Geral Master** – Camisola Rosa

**Geral Metas Volantes** – Camisola Verde

**Geral Montanha** – Camisola Bolinhas Vermelhas

### 2. Inscrição e condições de participação

A prova destina-se a atletas federadas, e é aberta à participação de todas as equipas femininas portuguesas e 6/7 equipas estrangeiras, a convite da organização.

Em termos nacionais, existem 10 equipas num total de cerca de 200 ciclistas femininas.

### 3. Apoios e Patrocínios

Os valores apresentados pela organização são:

- Contrarrelógio: **7.000€ (sete mil euros)**
- Partida de Etapa: **7.000€ (sete mil euros)**
- Chegada de Etapa: **7.000€ (sete mil euros)**
- Partida e Chegada de Etapa: **10.000€ (dez mil euros)**

A estes valores acrescem um conjunto de questões logísticas necessárias à realização da mesma, nomeadamente cedência de instalações para salas de secretariado, imprensa, balneários, etc.

São também apresentados valores para patrocínio das 6 camisolas, que a organização irá solicitar junto de outras entidades públicas e/ou privadas:

- Camisola Amarela: **1.000€ (mil euros)**
- Camisola Branca: **500€ (quinhentos euros)**
- Camisola Vermelha: **500€ (quinhentos euros)**
- Camisola Rosa: **500€ (quinhentos euros)**
- Camisola Verde: **300€ (trezentos euros)**
- Camisola Bolinhas Vermelhas: **300€ (trezentos)**

A organização propõe que a CIMAC se associe à prova e que, em conjunto com os municípios, sejam eleitos os locais de partida e chegada das 3 etapas.

Face ao exposto, submete-se à consideração do Secretariado Executivo o encaminhamento deste assunto para o Conselho Intermunicipal.

(rf)